

Administração: conselho composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

Denominação

O agrupamento tem o número de pessoa colectiva 505925559 e adopta a denominação INFRALUSA — Execução de Infraestruturas, A. C. E., e é constituído pelos seguintes membros:

R. D. Contreiras, S. A.;
Pinto & Bentes, L.ª;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

O agrupamento tem a sua sede na Rua de Possidónio da Silva, 158-A, 1399-008 Lisboa, telefone: 213920910 e fax: 213975167, podendo a mesma ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação unânime do conselho de administração.

ARTIGO 6.º

Participações dos membros e transmissão da posição contratual

1 — A participação de cada um dos membros nos encargos e resultados do agrupamento é a seguinte:

R. D. Contreiras — 35%;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª — 30%;
Pinto & Bentes — 30%;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª — 5%.

2 — Nenhum membro poderá transmitir ou ceder, total ou parcialmente, os seus direitos ou obrigações no Agrupamento ou fazer-se substituir por terceiros no cumprimento das suas obrigações sem o prévio consentimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A., e dos outros membros, o qual deverá ser concedido, ou não, em assembleia geral.

3 — Os outros membros do agrupamento gozam do direito de preferência nas transmissões de posição contratual autorizadas nos termos do número anterior, desde que declarem a intenção do respectivo exercício no prazo de cinco dias úteis a contar da deliberação de consentimento.

ARTIGO 14.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração do agrupamento é composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

2 — O presidente do conselho de administração e o seu suplente serão eleitos de entre os administradores escolhidos pelas agrupadas e será eleito em assembleia geral.

3 — O conselho de administração reunirá a convocação por escrito de qualquer dos seus membros, no mínimo uma vez por mês, nos termos que vierem a ser estabelecidos em regulamento interno do agrupamento.

ARTIGO 20.º

Saída e exclusão de membros

1 — Um membro poderá ser excluído do agrupamento, com prévio conhecimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A.

a) Se for dissolvido ou deixar de exercer a actividade económica para a qual o agrupamento serve de complemento;

b) Se der início a processo de falência ou de liquidação, requeira a adopção de medidas de recuperação ou entre em concordata ou acordo de credores;

c) Se violar, grave ou reiteradamente, as suas obrigações previstas na lei e nos presentes estatutos, nomeadamente as previstas no artigo 6.º, e se após ter sido notificado pelo conselho de administração para cessar a situação de incumprimento em prazo que este, razoavelmente, lhe fixe, o não fizer.

2 — Todo e qualquer agrupado pode a todo o tempo exonerar-se do agrupamento, desde que obtenha cumulativamente a concordância das outras associadas e a prévia autorização da G. D. P. Distribuição.

3 — A exclusão ou exoneração de qualquer membro do agrupamento não atinge nem reduz as obrigações e responsabilidades do visado,

perante o agrupamento, os demais membros ou terceiros, resultantes de quaisquer actos ou contratos celebrados antes da data em que aquela exoneração ou exclusão produzam efeitos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*. 2009145062

IERCOM — PRONTO A VESTIR E MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 627/020905; identificação de pessoa colectiva n.º 503591203; número e data da inscrição: 04/040113.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e 2002.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*. 2005413313

LOURES

NOVA CONSERVAÇÃO — RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO-CULTURAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 282; identificação de pessoa colectiva n.º 503278912.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2002. Entregues em 25 de Junho de 2003.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2001013361

JOSÉ JUBILADO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 481; identificação de pessoa colectiva n.º 505454521.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2001. Entregues em 27 de Agosto de 2002.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2000693725

TRUNFAS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE NOVIDADES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 321; identificação de pessoa colectiva n.º 501184198.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2003. Entregues em 29 de Junho de 2004.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2002519897

UEC — URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 045; identificação de pessoa colectiva n.º 505042371; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 05, 06 e 07/20031027.